
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 2 (duas) inscrições para o treinamento FORMAÇÃO DE ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, na modalidade ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1 Motivação

A capacitação em Formação de Analista de Departamento Pessoal atende à necessidade de atualização do quadro funcional da CESAMA, especialmente com as recentes alterações no setor. O treinamento qualifica profissionais para gerir folha de pagamento, eSocial e obrigações acessórias, reduzindo riscos fiscais e otimizando processos de RH com foco em conformidade trabalhista e previdenciária.

Essa ação promove a eficiência operacional da CESAMA, fortalecendo a gestão de talentos em um contexto de governança aprimorada, com competências que suportam a sustentabilidade financeira e a prestação de contas regulatória.

3.2 Da escolha da Contratada

A escolha da empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.517.150/0001-93) baseia-se em sua expertise comprovada em treinamentos de Departamento Pessoal, com atestado de capacidade técnica que demonstra experiência em formações. A prestadora atende requisitos técnicos como carga horária, cronograma modular alinhado à rotina e conteúdo atualizado com eSocial e reformas trabalhistas, essenciais para a CESAMA.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 2 (duas) inscrições para o treinamento FORMAÇÃO DE ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, na modalidade ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: FORMAÇÃO DE ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Carga horária: 54 horas

Número de participantes: 2

Período do curso: 19:00 às 22:00

Data: Módulo 1: 27, 28, 29 e 30 de abril; Módulo 2: 11, 12 e 13 de maio; Módulo 3: 23, 24 e 25 de junho; Módulo 4: 13, 14 e 15 de julho; Módulo 5: 17, 18, 19, 24 e 25 de agosto

Modalidade: ONLINE AO VIVO

5.3 Dos Objetivos

Capacitar o participante a dominar rotinas de Departamento Pessoal, incluindo admissão, folha de pagamento e eSocial; aprimorar habilidades em obrigações acessórias e conformidade fiscal; e habilitar a gestão integrada de talentos alinhada à governança da CESAMA, promovendo eficiência em RH.

5.4. Conteúdo Programático

Programa

Cenário Trabalhista e Previdenciário 2026• Panorama das principais mudanças legais e infralegais.

- **Novas portarias, instruções normativas e atos declaratórios.**
- **Tendências de fiscalização trabalhista e cruzamentos eletrônicos.**
- **Impactos das decisões do STF e TST nas rotinas de DP.eSocial – Revisão de Layouts, Eventos e Riscos• Atualizações de leiautes e tabelas.**
- **Eventos periódicos x não periódicos – pontos de atenção.**
- **Fechamento S-1299 e reabertura.**
- **Tratamento de remunerações retroativas.**
- **Riscos de inconsistência entre eSocial x DCTFWeb.DCTFWeb e Confissão de Débitos Previdenciários• Consolidação de débitos via eSocial e EFD-Reinf.**
- **Compensações previdenciárias.**
- **Salário-família e salário-maternidade.**
- **Parcelamentos e regularizações.**
- **Cruzamentos Receita Federal x INSS.FGTS Digital – Implantação e Operacionalização• Substituição da SEFIP/GRF.**
- **Geração de guias via ambiente digital.**
- **Bases de cálculo e conferências.**
- **Tratamento de diferenças e retificações.**
- **Impactos rescisórios e integração com eSocial.Encargos, Tributos e Obrigações Acessórias• INSS: teto, faixas e atualizações.**
- **IRRF: nova tabela e reflexos na folha.**
- **PIS sobre folha (entidades específicas).**

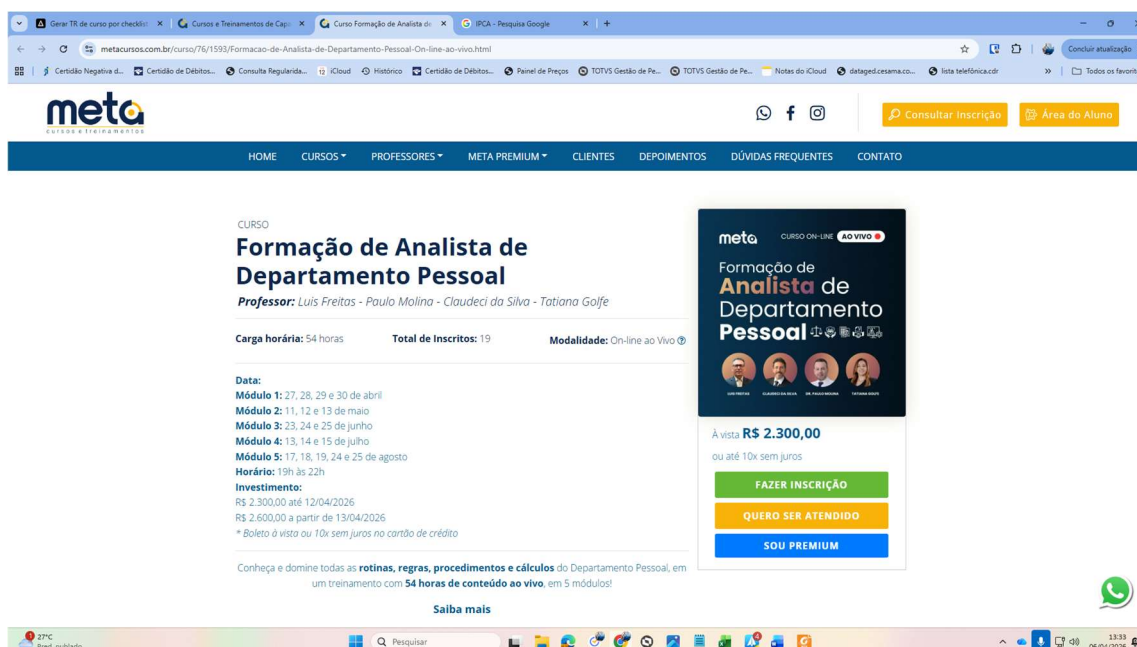
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

- Contribuições a terceiros (Sistema S, INCRA, Salário-Educação).
- Conferência entre folha x guias x contabilidade. Admissão, Rescisão e Gestão Contratual • Prazos legais atualizados.
- Registro eletrônico de empregados.
- Tipos de contrato (intermitente, temporário, parcial).
- Rescisões complexas (estabilidades, afastamentos).
- Multas e penalidades por atraso/inconsistência. Saúde e Segurança do Trabalho (SST no eSocial) • Eventos S-2210, S-2220 e S-2240.
- Integração com PGR, PCMSO e LTCAT.
- Insalubridade e periculosidade.
- Aposentadoria especial.
- Cruzamentos INSS x eSocial x PPP eletrônico. Benefícios e Verbas Flexíveis • VA/VR e PAT – novas regras e fiscalização.
- Auxílio home office e ajuda de custo.
- Planos de saúde e coparticipação.
- Tributação e incidências.
- Riscos de integração salarial. LGPD aplicada ao Departamento Pessoal • Tratamento de dados sensíveis de colaboradores.
- Prontuários médicos e dados biométricos.
- Compartilhamento com contabilidade/BPO.
- Boas práticas e mitigação de riscos jurídicos. Fiscalizações e Malhas Trabalhistas Digitais • Auditorias da Receita Federal.
- Fiscalização do Trabalho eletrônica.
- Cruzamento eSocial x FGTS Digital x DCTFWeb.
- Principais autuações e como preveni-las. Indicadores e Check-up de Conformidade do DP • KPIs trabalhistas e previdenciários.
- Índice de retrabalho.
- Passivo potencial provisionado.
- SLA de admissões e rescisões.
- Maturidade de processos de DP. Automação, BPO e Transformação Digital no DP • Robotização de rotinas.
- Integração folha x contábil x financeiro.
- Portais de autosserviço do colaborador.
- Assinatura eletrônica de documentos.
- Ganhos de escala e redução de risco operacional.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição do curso FORMAÇÃO DE ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL é de R\$ 2600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 5200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6.2. O preço praticado esta em conformidade com os de mercado conforme demonstrado abaixo por meio de registro(print) da página oficial do curso: <https://www.metacursos.com.br/curso/76/1593/Formacao-de-Analista-de-Departamento-Pessoal-On-line-ao-vivo.html>.



The screenshot displays the Meta Cursos website for the course "Formação de Analista de Departamento Pessoal". The course is offered online and live. Key details include:

- Carga horária:** 54 horas
- Total de Inscritos:** 19
- Modalidade:** On-line ao Vivo
- Data:**
 - Módulo 1: 27, 28, 29 e 30 de abril
 - Módulo 2: 11, 12 e 13 de maio
 - Módulo 3: 23, 24 e 25 de junho
 - Módulo 4: 13, 14 e 15 de julho
 - Módulo 5: 17, 18, 19, 24 e 25 de agosto
- Horário:** 19h às 22h
- Investimento:**
 - R\$ 2.300,00 até 12/04/2026
 - R\$ 2.600,00 a partir de 13/04/2026
 - * Boleto à vista ou 10x sem juros no cartão de crédito

The page also features a "Saiba mais" button and a WhatsApp icon.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 Os cursos serão realizados nas datas: Módulo 1: 27, 28, 29 e 30 de abril; Módulo 2: 11, 12 e 13 de maio; Módulo 3: 23, 24 e 25 de junho; Módulo 4: 13, 14 e 15 de julho; Módulo 5: 17, 18, 19, 24 e 25 de agosto, dentro do prazo de execução da contratação.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

8.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.1.1 O regime de contratação será **empregada por preço unitário**.

8.2 O prazo de vigência contratual é de **6 (seis)** meses contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessários, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 Medições

9.1.1 A medições será única mediante liberação do aceso pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre os serviços executados no período correspondente liberação do serviço até a finalização do contrato.

9.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrerem serviços no período supramencionado.

9.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 9.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

9.2 Pagamento

9.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou número do Contrato.

9.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.2.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento eo efetivo pagamento.

9.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

9.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um descontofinanceiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal do contrato serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não

se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira a empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, sem cessar ou diminuir responsabilidade da contratada.

11.5 Rejeitar material/serviço de má qualidade e em desconformidade.

12. DOCUMENTOS

- Proposta Comercial
- Certidões Negativas
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Print do site com preço de mercado
- Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do

objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

GRAZIELLE VITAL SOLDATI DOS REIS
Chefe DERH - Departamento de Recursos Humanos

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Autorizado/Aprovado por:

LEANDRO COTTA ALMEIDA
GERH - Gerência de Recursos Humanos

PAPELETA - 1757/2026
Código do documento 57-4939348298152743930

Anexo: TR Formação de DP ajustado.pdf



Assinaturas

GRAZIELLE VITAL SOLDATI DOS REIS
greis@cesama.com.br
Assinou como responsável

LEANDRO COTTA ALMEIDA
lcalmeida@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

10-abril-2026 16:02:44

GRAZIELLE VITAL SOLDATI DOS REIS Assinou - E-mail: greis@cesama.com.br - IP: 192.168.80.114 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **153380*** - Data Hora: 2026-04-10 16:02:44.0

10-abril-2026 16:54:55

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.80.138 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **808163*** - Data Hora: 2026-04-10 16:54:55.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged